



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wVjxx3M0C89sVsdUyJlM0&chave2=biVYHkoUzXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07048645415-RENE FEIJO DE PONTES NETO|10371486491-LUIZ GUILHERME DUBEUX PONTES
68596677453-JOSE GUILHERME DUBEUX PONTES|62072587468-PAULO GUILHERME DUBEUX PONTES
59449195404-MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO

SOLARIS EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/ME 11.522.323/0001-61

NIRE 26.3.0000054-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 28 de setembro de 2022, às 9:00 horas, na sede social da Solaris Empreendimentos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Barão de Souza Leão, nº 451, sala 601, Boa Viagem, CEP 51.030-300.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Presidente: René Feijó de Pontes Neto. Secretário: Luíz Guilherme Dubeux Pontes.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), bem como seus respectivos termos e condições, conforme o "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Solaris Empreendimentos S.A." a ser celebrado entre a Companhia, os Avalistas (conforme definidos abaixo), a Paulista Praia Hotel S.A. ("Garantidora"), subsidiária da Companhia, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando os titulares de Notas Comerciais Escriturais ("Titulares de Notas Comerciais Escriturais", "Agente Fiduciário" e "Termo de Emissão", respectivamente); **(ii)** a autorização expressa aos diretores e/ou aos procuradores devidamente constituídos pela Companhia para praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral, bem como assinarem todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, incluindo o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), o contrato de depósito com o banco depositário no âmbito da

Página 1 de 8

04/10/2022



Certifico o Registro em 04/10/2022

Arquivamento 20228417490 de 04/10/2022 Protocolo 228417490 de 03/10/2022 NIRE 26300000547

Nome da empresa SOLARIS EMPREENDIMENTOS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124008355089069



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wVjxx3M0C89SvsduYj1M0&chave2=biVYHKoUzXwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07048645415-RENE FEIJO DE PONTES NETO|10371486491-LUIZ GUILHERME DUBEUX PONTES
68596677453-JOSE GUILHERME DUBEUX PONTES|62072587468-PAULO GUILHERME DUBEUX PONTES
59449195404-MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO

Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o Coordenador Líder (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário, o assessor legal, o banco liquidante, o escriturador, o banco depositário e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

5. DELIBERAÇÕES: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

(i) a aprovação da Emissão das Notas Comerciais Escriturais pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do Termo de Emissão:

(a) Número da Emissão: a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia;

(b) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única;

(c) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão");

(d) Destinação de Recursos: os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para alongamento do passivo financeiro de curto prazo da Companhia, nos termos dos contratos elencados no Anexo I do Termo de Emissão; e (ii) para reforço de caixa, no âmbito da gestão ordinária de seus negócios.

(e) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data indicada no Termo de Emissão ("Data de Emissão");

(f) Data de Início da Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início de rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais será a primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade").

(g) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Notas Comerciais Escriturais;

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wVjxx3M0C89sVsdUYj1M0&chave2=biVYHkoLzXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07048645415-RENE FEIJO DE PONTES NETO|10371486491-LUIZ GUILHERME DUBEUX PONTES
68596677453-JOSE GUILHERME DUBEUX PONTES|62072587468-PAULO GUILHERME DUBEUX PONTES
59449195404-MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO

(h) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(i) Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais;

(j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Titular de Notas Comerciais Escriturais ("Titular das Notas Comerciais"), que servirá como comprovante de tais Notas Comerciais Escriturais;

(k) Prazo e Data de Vencimento: observando o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão vencimento no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da Data de Emissão, conforme definido no Termo de Emissão ("Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais");

(l) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;

(m) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até (1) a Data de Pagamento da Remuneração em questão, ou (2) a data de pagamento em razão do vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), ou (3) a

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wVjxx3M0C89svsdyj1mQ&chave2=biVYHkoLzXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07048645415-RENE FEIJO DE PONTES NETO|10371486491-LITZ GUILHERME DUBEUX PONTES
68596677453-JOSE GUILHERME DUBEUX PONTES|62072587468-PAULO GUILHERME DUBEUX PONTES
59449195404-MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO

data de um eventual resgate da totalidade das Notas Comerciais Escriturais nos termos do Termo de Emissão, ou (4) a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro, conforme fórmula prevista no Termo de Emissão;

(n) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo ou resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, nas datas previstas no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento de Remuneração"). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais Escriturais aqueles que sejam Titulares de Notas Comerciais Escriturais ao final do Dia Útil anterior à respectiva data de pagamento prevista no Termo de Emissão.

(o) Amortização do Valor Nominal Unitário: o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, de acordo com as datas e percentuais indicados no Termo de Emissão;

(p) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(1)** os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(2)** os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

(q) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(1)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(2)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago;

(r) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data a ser definida no Termo de Emissão (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo") sem necessidade de qualquer aprovação adicional

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wVjxx3M0c89svsdyj1mQ&chave2=biVYHkoLzXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07048645415-RENE FEIJO DE PONTES NETO|10371486491-LUIZ GUILHERME DUBEUX PONTES
68596677453-JOSE GUILHERME DUBEUX PONTES|62072587468-PAULO GUILHERME DUBEUX PONTES
59449195404-MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO

pelos titulares de Notas Comerciais Escriturais, os quais deverão obrigatoriamente aceitar a realização do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos presente no Termo de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso), e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"); e **(iii)** do prêmio equivalente a 1% (um por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais ("Prêmio de Resgate Antecipado").

(s) Amortização Extraordinária: não será admitida a realização de amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais;

(t) Oferta de Resgate Antecipado: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas, nos termos previstos no Termo de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos titulares de Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, **(1)** acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e **(2)** se for o caso, aplicando-se sobre o valor total um prêmio informado pela Companhia na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que não poderá ser um prêmio negativo;

(u) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Estruturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial em

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C89Svsdyj1mQ&chave2=biVYHkoLzXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07048645415-RENE FEIJO DE PONTES NETO|10371486491-LUIZ GUILHERME DUBEUX PONTES
68596677453-JOSE GUILHERME DUBEUX PONTES|62072587468-PAULO GUILHERME DUBEUX PONTES
59449195404-MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO

questão, observada a regulamentação aplicável. A Companhia deverá fazer constar das demonstrações financeiras da Companhia referidas aquisições;

(v) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso seja possível a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial Escritural que venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, deverá ser integralizada considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, observado que referido ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais em cada data de integralização;

(w) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para **(1)** distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(2)** negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3;

(x) Procedimento de Distribuição: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nas condições previstas no “*Contrato de Estruturação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Solaris Empreendimentos S.A.*” (“Contrato de Distribuição”);

(y) Garantias: as Notas Comerciais Escriturais contarão com **(1)** garantia fidejussória, na forma de Aval, prestada pelos acionistas da Companhia Srs. René Feijó de Pontes, Luiz Guilherme Dubeux Pontes, José Guilherme Dubeux Pontes, Maria Cristiana Dubeux Pontes Tavares de Melo e Paulo Guilherme Dubeux Pontes (“Avalistas” e “Aval”, respectivamente); **(2)** garantia real, na forma da alienação fiduciária do imóvel de propriedade da Garantidora objeto da matrícula nº 3866,

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C89SvsdyTj1M0&chave2=bivYHkoLzXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07048645415-RENE FEITO DE PONTES NETO|10371486491-LITZ GUILHERME DUBEUX PONTES
68596677453-JOSE GUILHERME DUBEUX PONTES|62072587468-PAULO GUILHERME DUBEUX PONTES
59449195404-MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO

conforme averbada no Cartório Petrônio Arruda – Ofício Único Registros Públicos, por meio do qual a Garantidora explora o hotel “Summerville Beach Resort” (“Imóvel” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), conforme termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Garantidora, o Agente Fiduciário e a Companhia (“Contrato de Alienação Fiduciária”); e **(3)** garantia real, prestada pela Garantidora na forma de cessão fiduciária de recebíveis de cartões de crédito e/ou débito e de conta vinculada (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com Alienação Fiduciária, “Garantias Reais”, as quais, em conjunto com Aval, são denominadas “Garantias”), conforme termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” ser celebrado entre a Garantidora, o Agente Fiduciário e a Companhia (“Contrato de Cessão Fiduciária” e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária, “Contratos de Garantia”); e

(z) Vencimento Antecipado: os casos de eventos de inadimplemento, que acarretam o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, ocasionam a imediata exigibilidade do pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) de cada Nota Comercial, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, além dos demais Encargos Moratórios devidos nos conformes do Termo de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. As hipóteses de eventos de inadimplemento, automáticos e não automáticos, e seus respectivos procedimentos estão previstas no Termo de Emissão.

(ii) a autorização à diretoria e/ou aos procuradores devidamente constituídos pela Companhia para praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral, bem como assinarem todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, incluindo o Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, os Contratos de Garantia, o contrato de depósito com o banco depositário no âmbito da Cessão Fiduciária e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o assessor legal, o banco liquidante, o escriturador, o banco depositário e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita; e

(iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

04/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C89SvsduYj1M0&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07048645415-RENE FEIJÓ DE PONTES NETO | 10371486491-LUIZ GUILHERME DUBEUX PONTES
68596677453-JOSE GUILHERME DUBEUX PONTES | 62072587468-PAULO GUILHERME DUBEUX PONTES
59449195404-MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei n. 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente: René Feijó de Pontes Neto; e Secretário: Luíz Guilherme Dubeux Pontes. Acionistas Presentes: René Feijó de Pontes Neto, Luíz Guilherme Dubeux Pontes, José Guilherme Dubeux Pontes, Maria Cristiana Dubeux Pontes Tavares de Melo e Paulo Guilherme Dubeux Pontes.

Confere com a original lavrada no livro próprio.

Recife, 28 de setembro de 2022.

Mesa:

René Feijó de Pontes Neto
Presidente e Acionista

Luiz Guilherme Dubeux Pontes
Secretário e Acionista

José Guilherme Dubeux Pontes
Acionista

Paulo Guilherme Dubeux Pontes
Acionista

**Maria Cristiana Dubeux Pontes
Tavares de Melo**
Acionista

04/10/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLARIS EMPREENDIMENTOS S/A
PROTOCOLO	228417490 - 03/10/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300000547
CNPJ 11.522.323/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2022
SOB N: 20228417490

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07048645415 - RENE FEIJO DE PONTES NETO - Assinado em 29/09/2022 às 14:42:35
Cpf: 10371486491 - LUIZ GUILHERME DUBEUX PONTES - Assinado em 29/09/2022 às 14:44:37
Cpf: 59449195404 - MARIA CRISTIANA DUBEUX PONTES TAVARES DE MELO - Assinado em 29/09/2022 às 14:49:59
Cpf: 62072587468 - PAULO GUILHERME DUBEUX PONTES - Assinado em 29/09/2022 às 14:51:07
Cpf: 68596677453 - JOSE GUILHERME DUBEUX PONTES - Assinado em 29/09/2022 às 14:46:48

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

04/10/2022